



ANEXO I
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Requisitante	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem
Responsável pela demanda	Idelso Picoli
Matrícula	89974/4
E-mail institucional	dmer@caibi.sc.gov.br

2. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2.1 - Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem (DMER) necessita adquirir 2 (dois) dentes laterais e 3 (três) dentes centrais, destinados à retroescavadeira JCB 3CX, ano 2017, integrante da frota de máquinas do Município. Tais componentes são peças sujeitas a desgaste contínuo em razão do contato direto com o solo, sendo determinantes para a capacidade de penetração e corte do implemento de escavação, de modo que sua reposição é necessária à manutenção da operacionalidade do equipamento nas atividades de conservação de vias e nos demais serviços executados pela Secretaria.

A não realização da contratação implicaria a operação da máquina com componentes desgastados ou ausentes, o que reduz o rendimento operacional, eleva o esforço mecânico e o consumo de combustível e pode provocar danos a outras partes do implemento, ocasionando reparos de maior custo e eventual indisponibilidade do equipamento, com reflexos diretos na execução dos serviços públicos de responsabilidade do órgão.

A aquisição das peças, limitada à quantidade necessária à substituição, mostra-se a solução mais adequada, pois preserva o patrimônio público, prolonga a vida útil do equipamento e restabelece sua plena capacidade de trabalho, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - Descrição sucinta do objeto:

AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES DE DENTES LATERAIS E 3 (TRÊS) UNIDADES DE DENTES CENTRAIS, DESTINADAS À RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2017, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM.

2.3 - Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Para o atendimento da demanda foram consideradas três alternativas. A primeira, de execução própria mediante fabricação ou recuperação das peças, foi descartada, pois os dentes de escavação exigem especificação técnica de material, dureza e encaixe compatíveis com o equipamento, requisitos que a estrutura do Município não comporta, havendo risco de desempenho inferior e de nova perda das peças em curto prazo.

A segunda alternativa, consistente na realização de processo licitatório ou adesão a ata de registro de preços, foi igualmente descartada, uma vez que o valor da demanda é reduzido e o custo administrativo e o tempo de tramitação de um certame seriam desproporcionais ao objeto,



além de incompatíveis com a necessidade de pronta reposição das peças para o retorno regular da máquina às atividades.

A terceira alternativa, de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, precedida de pesquisa de preços, revelou-se a mais vantajosa sob a ótica da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, por permitir a aquisição célere, com preço compatível com o praticado no mercado, razão pela qual foi a alternativa selecionada.

2.4 - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual.

A quantidade foi definida de acordo com a necessidade de substituição das peças da retroescavadeira JCB 3CX 2017, sem formação de estoque, de modo a atender estritamente à demanda identificada pela Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	2	UND	DENTES LATERAIS
2	3	UND	DENTES CENTRAIS

2.5 - Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23 caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação.

O valor estimado da contratação é de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais). A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços com 3 (três) orçamentos, devidamente documentados nos autos, tendo sido adotado o de menor valor, o que demonstra a vantajosidade do preço contratado e a adequação da despesa aos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.6 - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade

A contratação será concluída imediatamente após a emissão do empenho, de modo a evitar prejuízos ou descontinuidade das atividades operacionais do órgão.

2.7 - Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Esta contratação possui grau de prioridade alto, porquanto se trata de medida imprescindível para a manutenção da operacionalidade da retroescavadeira JCB 3CX 2017, utilizada nas atividades de conservação das vias do Município. Sendo a pronta disponibilização indispensável para evitar atrasos, paralisações e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

2.8 - Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta).

A empresa JOAO MARCOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.630.853/0001-73, foi escolhida por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, observado o critério objetivo de menor preço entre os 3 (três) orçamentos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

obtidos, bem como a regularidade fiscal e o prazo de entrega compatível com a necessidade da Secretaria. Cumpre registrar que, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Considerando a pertinência da demanda, AUTORIZO a presente aquisição, desde que verificada a existência de dotação orçamentária e recursos disponíveis.

Município de Caibi, 08/10/2026.

IDELSO
PICOLI:72783745968

Assinado de forma digital por
IDELSO PICOLI:72783745968
Dados: 2026.10.08 07:42:57 -03'00'

Idelso Picoli
Matrícula 89974/4